

LEI Nº 878, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Desapropriação de uma área de terra para construção de uma Unidade Escolar

Unidade: Metro Quadrado = de até 5.000,00 m²

Projeto orçamentário: Desapropriação de uma área de terra para construção de uma Unidade Escolar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL